

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"

Projeto de Lei nº 006/2016

Em, 17 de novembro de 2016.

APROVADO17 / 11 / 2016

DATA

[Assinatura]
ASSINATURA

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2017/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período compreendido entre os anos de 2017 a 2020, serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Vice-Prefeito;
- III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais devidamente corrigido o valor apurado.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.343/16 de 24 de outubro de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos – PB.

Em 17 de novembro de 2016.


Pauliano Lamec M. dos Santos
1º Secretário

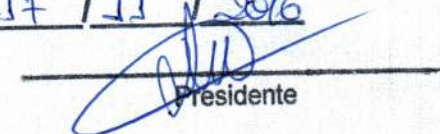

Sóstenes Murilo Melo de Oliveira
Presidente


Joabson Costa Luças
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente
para Parecer Parecer

em, 17 / 11 / 2016


Presidente

APROVADO

17 / 11 / 2016

DATA


ASSINATURA

Câmara Municipal de Pocinhos

Casa de José Odilon de Brito

Rua: Getúlio Vargas, 32, Centro Pocinhos-PB – CEP: 58.150-000

CNPJ 10.743.268/0001-77 – Tel.: (83) 3384 1236

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS,
LEGAIS, E

- CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, VI e VII, da Constituição Federal,
- CONSIDERANDO, o disposto no art. 17, parágrafo 3º da Constituição Estadual,
- CONSIDERANDO, o previsto no art. 16, XIV da Lei Orgânica do Município,
- CONSIDERANDO, o previsto no art. 64, parágrafo único, e art. 65 do Regimento Interno desta Câmara,
- CONSIDERANDO, o determinado pelo Ofício Circular n 21/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
- CONSIDERANDO, a aprovação e sanção das Leis Municipais, 1342/2016 e 1343/2016, que disciplinaram remunerações de Prefeito, Vice prefeito, Secretários, bem como Vereadores e Vereador Presidente, para o quadriênio 2017/2020,
- Considerando, por fim a não aprovação popular dos valores estipulados nas Leis referidas.,

RESOLVE

Propor os Projetos de Leis de nos 005/2016 e 006/2016, em anexo, que estabelecem subsídios para Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, bem como para Vereadores e Vereador Presidente, nos mesmos valores estabelecidos na Lei 1236/2012, que disciplinou os subsídios dos agentes políticos deste município para o quadriênio 2013/2016, revogando também as Leis 1342/2016 e 1343/2016.

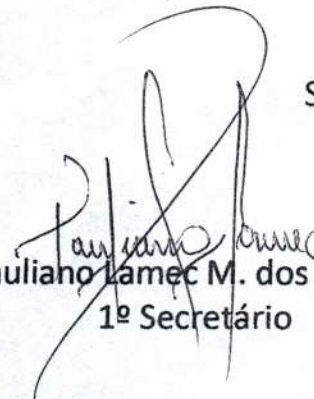
Assim, entendemos que ao estabelecer os mesmos valores na presente data aos valores encontrados e fixados a quatro anos atrás, damos nossa parcela de contribuição para as finanças do nosso Município.


APROVADO

24, 11, 2016

DATA

ASSINATURA


Pauliano Lamec M. dos Santos
1º Secretário

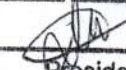

Sóstenis Murilo Melo Oliveira
Presidente


Joabson Costa Lucas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente
para Parecer parecer

em, 17 / 11 / 2016


Presidente

APROVADO

24, 11, 2016

DATA


ASSINATURA